

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

106745

Número do Processo - SEI

202400005022417

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005022417
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Locação de Motocicletas "TRAIL ON-OFF ROAD" para o serviço policial, equipadas, caracterizadas e seguradas, incluso o suporte para as manutenções corretivas e preventivas, Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) de uso portátil, conforme especificações mínimas detalhadas no Tópico 4 do respectivo Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante no Item 7.1.2.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante nos Itens 2.2 e 2.3 , do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO (DISPUTA GERAL)	
ITEM 001	
Código 47 - Locação de 40 (quarenta) veículos do tipo motocicleta, "TRAIL ON-OFF ROAD" de 888cc ou acima, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro, guincho com quilometragem livre, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre.	
DESCRIÇÃO	
Disciplinado no Tópico 4 , deste Termo de Referência.	
Período (Meses)	30
Quantidade	40
Unidade	Serviço

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 5.016,87
Valor Total	R\$ 6.020.244,00

Descrição do item 002 Código 5724 - Locação de 40 (quarenta) Rádios Transceptor, móvel, de comunicação por frequência de rádio, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA 1, Bluetooth integrado e rádio interno, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP 66, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncolizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ou full-duplex.

DESCRIÇÃO Disciplinado no Tópico 4 , deste Termo de Referência.
--

Período (Meses)	30
Quantidade	40
Unidade	Serviço
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	1º grupamento de intervenção rápida ostensivo - giro
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 652,16
Valor Total	R\$ 782.592,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 6.802.836,00 (seis milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1. ITEM 001:

4.1.1. Motocicleta categoria "TRAIL ON-OFF ROAD" 888cc ou acima, na cor preta, zero quilômetro, emplacada e licenciada, de fabricação nacional ou estrangeira, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi, motor 4 tempos, mínimo dois cilindros, com sistema de refrigeração líquida, sistema de ignição eletrônica, acionamento partida elétrica, com cilindrada real mínima de 888cc, curso mínimo de 78mm x 61mm, com taxa de compressão mínimo 10,0, potência mínima de 95cv, capacidade tanque de combustível mínimo de 19 litros incluindo reserva, transmissão primária por embreagem discos múltiplos, banhada a óleo, transmissão secundária por corrente selada, câmbio mínimo de 6 marchas, suspensão dianteira de garfos invertidos de 45 mm, ajuste manual do amortecimento de compressão e retorno, curso de 240 mm mínimo, suspensão traseira com amortecedor único, ajuste eletrônico ou manual da pré-carga e do retorno, curso da roda traseira de 230 mm mínimo, roda raiada dianteira de 21 polegadas, com roda raiada traseira de 17 polegadas no mínimo, sendo ambas as rodas com raios tubeless, sistema de rodas raiadas com a utilização de pneus sem câmera de ar, freio dianteiro com discos duplos flutuantes mínimo 320mm com **ABS** e ABS otimizado para curvas, freio traseiro mono disco mínimo 255mm com **ABS** e ABS otimizado para curvas, com **CONTROLE TRAÇÃO**, com no mínimo 6 modos de pilotagem, com sistema quickshifter que possibilita a trocas de marchas sem utilizar a embreagem e sem diminuir a aceleração, seja para cima ou para baixo sem trancos, com ajuste de assento, com parabrisas alto e regulável, velocímetro, odômetro, relógio, indicador de temperatura do motor, nível de combustível baixo, farol alto e pisca, pisca alerta, neutro, garantia mínimo 2 anos de fabrica. **Com protetor de pernas, motor e carenagens:** Confeccionado em aço tubular, na cor preta texturizada em ângulo de 90 graus, pré-estabelecido pelo órgão licitante. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das frenagens e transposição de obstáculos; **Protetor de mão**, original da motocicleta, confeccionado em material plástico resistente e/ou alumínio, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo; **Para-brisa** (bolha) confeccionado em policarbonato ou material de qualidade superior, na cor cristal, sem partes cortantes, com regulagem de altura original da motocicleta. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que será apresentada pela adquirente.







4.1.2. O sistema elétrico da viatura MOTOCICLETA policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente Termo de Referência.

4.1.3. O sistema de acionamento acústico e visual de emergência: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com 4 (QUATRO) botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas.



4.1.4. Sinalizadores visuais de emergência: **Dianteiros:** Formado por no mínimo 06 lanternas dianteiras, sendo 02 estroboscópica voltada para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para as laterais, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 180º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência, cada frontal deverá possuir no mínimo 03 leds com mínimo de 03 Watts de potência e 02 lanternas dianteiras, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal que deverá possuir no mínimo 05 leds e mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. **Traseiros:** Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa e formada por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira e lateral da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 03 Watt de potência cada, sincronizados face a face, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 180º. Instalado na parte traseira e lateral da motocicleta. O corpo e as lentes dos sinalizadores deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade, lente cristal e leds nas cores rubi/cristal resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.



4.2 SISTEMA LUMINOSO

4.1.5. Sistema de sinalização acústica de emergência, composto de uma sirene eletrônica, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com amplificador compacto incorporado à unidade sono fletora, com carcaça confeccionada em ABS, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de intempéries, com potência mínima de 30 (trinta) Watts com pressão sonora mínima de 110 (cento e dez) dB a 01 (um) metro de distância, posicionadas nas laterais do motor da motocicleta e afixadas na estrutura metálica tubular de proteção do motor, acionada por meio de interruptores de corpo de plástico ou similar; com isolamento próprio e à prova d'água, de dimensões que permitam seu acionamento pelo próprio piloto, mesmo quando estiver usando luvas, com indicadores, capas ou botões independentes, instalados no lado esquerdo do guidão próximo ao punho elétrico com fiação protegida contra umidade;

4.1.6. GRAFISMO E PLOTAGEM todas as motocicletas deverão ser personalizada conforme padrão pré-estabelecido pelo órgão licitante, com plotagem no tanque de combustível, nas carenagens laterais, na bolha e bauleto. O GRAFISMO deve ser confeccionado com material de alta resistência à descoloração, resistente à água e calor, com verniz de proteção. Plotagem característico de viatura policial militar oficial do **GIRO**. A vencedora do certame poderá conhecer detalhadamente do grafismo (padrão das cores e o lay-out da aplicação das cores e dos adesivos) através da **Seção de Transporte – GIRO (62) 9 9937-1581, (62) 9 8232-2549, (62) 9 9833-0906**, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, área 01, nº 568, esq. Rua 1007, Setor Pedro Ludovico, Goiânia; Adesivos refletivos ato destrutivos, material PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração: 1,8 Kg/cm; Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas será com tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Recortes em todas as regiões de baixo-relevo, ausência completa de cantos vivos; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação e limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) e, como tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas; A empresa contratada fica autorizada a inserir adaptações na estrutura original do veículo, a fim de reforçá-la adequadamente, visando à instalação dos acessórios e equipamentos previstos neste Termo de Referência, desde que não haja a descaracterização do veículo e que as alterações sejam aprovadas, por uma **Comissão do GIRO**, por ocasião da apresentação do protótipo;

4.1.7. Com corta linha de pipa, dispositivo em par, para proteção da integridade física do piloto, constituído de vareta **telescópica** com haste em aço inox, com abraçadeira de alumínio, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, dobrável, com sistema que permite o corte de linha. Que deverá ser instalada no guidão ou na haste dos retrovisores, sem partes cortantes ou perfurantes, a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo;

4.1.8. Do suporte às Manutenções Corretivas e Preventivas:

4.1.8.1. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva nas motocicletas disponibilizados, mantendo o mesmo em perfeito estado para prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação formal;

4.1.8.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos de rádio transceptor móvel, sinalizador acústico e visual e demais reparos técnicos e substituições nas estruturas e equipamentos que foram adaptados ou fornecidos junto com o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal.

4.1.8.3. A Contratada deverá manter no mínimo uma oficina nos municípios em que a motocicleta será disponibilizada no Estado de Goiás, a disponibilização ocorrerá de acordo com as necessidades do **GIRO**;

4.1.8.4. Não havendo possibilidade de locomoção da motocicleta e/ou inexistindo oficina conveniada nas proximidades do município onde a viatura está lotada, a Contratada deverá enviar equipe volante até a sede da Unidade Policial detentora do veículo ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima para a prestação do serviço, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, seguro e outros, deveram ser realizado em veículo apropriado (caminhão “cegonha” ou guincho plataforma), ocorrerão por conta da Contratada.

4.1.8.5. É expressamente proibido que civis conduzam veículos oficiais do tipo viatura motociclistica. Esses veículos devem ser conduzidos exclusivamente por Policiais Militares devidamente autorizados e lotados na unidade de destino especificada neste Termo de Referência - 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva.

4.1.8.6. Se for necessário realizar testes na motocicleta pelos mecânicos das oficinas credenciadas, deverá ser providenciada a cobertura provisória da plotagem para descaracterizar a identificação como viatura, em um raio de 3 (três) quilômetros da sede da oficina.

4.1.8.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de vigência do contrato, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

4.1.8.8. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos decorrentes do uso policial e de fabricação apresentado pelo bem, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8.9. Entende-se por manutenção preventiva, aquelas a serem realizadas gratuitamente pelo fabricante durante o período de validade da garantia, a serem executadas nas revisões periódicas com intuito de verificar, limpar, ajustar ou trocar itens dos veículos na rede de concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante em todo território nacional conforme descrições, orientações e previsões contidas no manual do veículo.

4.1.8.10. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

4.1.9. Do suporte ao Seguro:

4.1.9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro das Motocicletas Locadas, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquia e responsabilidades para o órgão contratante, já incluso estes custos no valor mensal da locação, observados os requisitos mínimos de cobertura:

4.1.9.2. Danos Materiais a terceiros – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.1.9.3. Danos Corporais – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.1.9.4. Morte (por pessoa) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.1.9.5. Invalidez permanente (por pessoa) R\$ 10.000,00 (dez mil);

4.2. ITEM 002:

4.2.7. Rádio Transceptor para uso portátil TETRA modo dual digital, funcionalidade analógica/digital, com Faixa de frequência UHF: 350-527 MHz, Tensão operacional de 7,7 V, Bateria Padrão 2000 mAh (íons de lítio), Autonomia da bateria (Ciclo de trabalho 5-5-90, Alta potência de transmissão) Bateria de Zíons de lítio de alta capacidade de 2000 mAh, com duração de 22 h, Peso (com bateria e antena) máximo de 330 g Dimensões 125 x 55 x 31 mm. Tela LCD de pelo menos 2' polegadas permitindo visualização nítida, mesmo sobre o sol, LCD TFT transreflectivo, 320•240 pixels. Grupo de conversação-TMO 12000, Grupo de conversação-DMO 6000, Lista de contatos 2000, Caixa de entrada, Caixa de saída e Rascunhos 550 entradas, Pasta do grupo de conversação-TMO 200, Pasta do grupo de conversação-DMO 50, Largura de banda do canal de RF 25 kHz, Saída de Potência de RF 3 W, Precisão do nível de potência de RF ± 2 dB, Controle de Potência de RF 5 dB por passo, Classe do receptor ITSI EN 392-2/396-2 Classe A e Classe B, Sensibilidade Estática RX -118 dBm (Mín.); -120 dBm (Típico.), Sensibilidade Dinâmica RX -108 dBm (Mín.); -110 dBm (Típico.), Potência de saída de áudio 2 W (Pico 3 W), Volume máximo 100 Phons (perfil padrão) e 106 Phons (perfil externo). Sensibilidade de Rastreamento s-165 dBm, Sensibilidade de Aquisição s-149 dBm, Precisão de 1,0 m (95% provável, -130 dBm). Temperatura de funcionamento -20º C a+ 60º C -30º C a+ 70º C (desempenho limitado), Temperatura de armazenamento -40ºC a+ 85ºC, Proteção contra água e poeira IP65, IP66, IP67, IP68 (2 m, 4h) Queda, choque e vibração MIL-STD-810 H EN300 019-1-7 5M3 GJB150A. Com Bluetooth incorporado, que não apenas oferece suporte à transmissão de áudio, mas também permite a transmissão de dados, como programação via Bluetooth etc. com varredura de canal, com canal prioritário programado por software, Checagem de rádio à distância (Recepção), Inibição seletiva de rádio (Recepção). Com microfone e alto falante remoto, com PTT em linha, transmissão pro microfone e alto falante com 1 (um) fio em espiral, original e compatível com o modelo do rádio, de microfone alto falante remoto à prova d'água PTT, com Dimensões máximas de 76.85* 60.55* 34mm, pesando não mais que 160g, cor predominante preta, Tecla PTT , Sensibilidade do Microfone -42±3dB@1kHz 3.0V 2.2K,0dB=1V/Pa, Potência do alto-falante 2W (rated); 3W (max.) Impedância do Alto-falante 20Ω±15%@1.5kHz, Resposta de Frequência do Alto-falante 97±3dB@1kHz 2W/30cm, Classificação de IP IP67. Desenvolvido para caber na palma da mão, possui também pequeno clipe na parte traseira, possibilitando que não apenas segure o rádio na mão, como também no ombro ou braços quando necessário. O rádio deve vir acompanhando ainda de bateria inteligente, antena, clipe de cinto, alça, carregador com base de fácil encaixe bivolt 110 - 220V, adaptador de energia manual e garantia enquanto durar o contrato entre o fornecedor e a PMGO.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação em tela surge da necessidade de locação, pelo Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO/PMGO, de 40 (quarenta) veículos do tipo motocicleta, “TRAIL ON-OFF ROAD” de 888cc ou acima, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) para uso portátil com transmissão de áudio via Bluetooth, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre.

5.2. Visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao Grupamento de Intervenções Rápidas Ostensivas - GIRO-PMGO, verifica-se a necessidade de ser manter a continuidade de motocicletas para execução dos serviços de policiamento preventivo, repressivo, operações especializadas, atuação em ocorrências de grande vulto, primordialmente atuação rápida quando no deslocamento no trânsito caótico da capital.

5.3. Outro ponto relevante é o grande fluxo de veículos existentes na grande Goiânia. É notório a existência de diversos pontos de estrangulamento, com formação de grandes corredores de veículos, engarrafamentos, aumentando a relevância do Policiamento Motociclistico no atendimento de ocorrências, uma vez que a viatura padrão quatro rodas da PMGO consome um tempo valioso nesse tráfego, diminuindo significativamente a sua eficiência na locomoção rápida e segurança, desperdiçando um recurso importante no tempo de resposta. Por esse motivo, o policiamento motociclistico vem se mostrando, ao longo dos anos, como uma das soluções mais eficazes e necessárias para o atendimento de ocorrências que exijam intervenção rápida.

5.4. Covém destacar, ainda, que nas missões de escoltas de dignitários com os batedores desenvolvendo velocidades superiores a 120 Km/h, nas escoltas de carga e nas fiscalizações em geral que a referida motocicleta seja dotadas de certas características indispensáveis ao desempenhos dessas atividades,

visto que os comboios geralmente se deslocam em alta velocidade, tornando-se indispensável que as motocicletas utilizadas nessas atividades sejam leves, com grande capacidade de aceleração e de frenagem, pois o motociclista interrompe o trânsito, espera a passagem do comboio, e então acelera para ultrapassar o comboio e fechar o trânsito novamente, proporcionando trânsito livre à frente da comitiva da autoridade.

5.5. Da mesma forma deve ser a sua capacidade de frenagem, que deve ter eficiência compatível com a sua potência, e por isso um diâmetro maior dos pneus, sistema de freios com dois disco na roda dianteira e um na traseira e sistema de freio com antibloqueio das rodas (ABS). O sistema ABS, por sua vez, auxilia tanto em situações de emergência em frenagens de entradas de curvas, frenagens bruscas com maior segurança e eficiência, como também em situações de pisos molhados e/ou escorregadios, situações comumente vividas pelos Agentes Batedores Motociclistas. Estudos realizados por companhias de seguros chegaram à conclusão de que as motos equipadas com freios ABS têm 37% menos probabilidade de se envolver em acidentes fatais se comparadas às motos que não têm ABS, e que o ABS reduz os avisos de sinistro de dano em 22% e de lesões corporais em 30%. Desta feita, torna-se imprescindível que todos os novos veículos do tipo motocicleta a serem locadas pela PMGO, possuam o sistema de freios ABS, controle de tração, modulos de pilotagem, sistema de troca de marcha eletrônico, a fim de proporcionar maior segurança ao piloto, além de menor risco de sinistros.

5.6. Por fim, convém mencionar que está em vigor o Contrato 001 (000011186419), iniciado em 19/02/2020 e com validade de 30 meses, o qual foi prorrogado por igual período, totalizando 60 meses, e tem seu término previsto para 18/02/2025. Assim, para que o **GIRO** continue atuando no policiamento ostensivo e preventivo, na realização de serviço de batedor, escolta nos grandes eventos que ocorrem no Estado de Goiás, faz-se necessário uma nova licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo Motocicletas, **JUSTIFICANDO** a realização da Contratação pretendida.

5.7. A não realização da contratação para a locação de motocicletas pode acarretar diversos prejuízos significativos para as operações do **GIRO** da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). A seguir, destacam-se os principais impactos adversos:

a. Comprometimento da Efetividade do Policiamento: Sem a locação das motocicletas, a capacidade do **GIRO** de realizar policiamento ostensivo e preventivo será severamente afetada. As motocicletas são fundamentais para operações em áreas congestionadas e para a execução de serviços de batedor e escolta. A ausência desses veículos comprometerá a agilidade e a eficácia nas respostas a ocorrências e na realização de operações especializadas, diminuindo a capacidade de intervenção rápida e eficiente em situações de emergência.

b. Aumento no Tempo de Resposta e Diminuição da Segurança Pública: A falta de motocicletas resultará em maior tempo de resposta para situações de urgência. As viaturas padrão de quatro rodas, enfrentando o trânsito congestionado, ficarão restritas e poderão ficar paradas por períodos prolongados. Isso pode atrasar a chegada dos policiais aos locais de ocorrência, prejudicando a segurança pública e a eficácia das ações policiais.

c. Impossibilidade de Realizar Escoltas Eficientes: A falta de motocicletas adequadas comprometerá a realização de escoltas de dignitários e cargas. As motocicletas são essenciais para garantir a segurança e a fluidez do trânsito durante essas missões, especialmente quando se deslocam a altas velocidades. Sem motocicletas equipadas com características específicas como freios ABS e boa capacidade de frenagem, a segurança dos comboios e das operações de escolta ficará comprometida, aumentando o risco de acidentes e de falhas na proteção das autoridades e cargas.

d. Redução na Segurança dos Policial e Aumento de Risco: As motocicletas com características de segurança avançadas, como o sistema de freios ABS, são imprescindíveis para a segurança dos motociclistas, especialmente em situações de frenagem brusca e em pisos escorregadios. Sem a locação de motocicletas que possuam essas características, os policiais ficarão expostos a um risco maior de acidentes e lesões, o que pode resultar em danos físicos aos agentes e em um aumento nos custos relacionados a sinistros e seguros.

5.8. Portanto, a não realização da contratação para a locação de motocicletas pode gerar prejuízos substanciais, afetando a capacidade operacional do **GIRO**, comprometendo a segurança pública e a integridade dos agentes envolvidos. É essencial garantir a locação de motocicletas para assegurar a continuidade e a eficácia das operações policiais no Estado de Goiás.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação as marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações no Tópico 4, deste Termo de Referência, como por exemplo para na indicação dos itens abaixo:

6.2.1 - Motocicleta "TRAIL ON-OFF ROAD" de 888cc ou acima - Marca referencial: **TRIUMPH/HONDA**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.2 - Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) para uso portátil com transmissão de áudio via Bluetooth - Marca referencial: **Hytera**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

6.2.3 - Sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura - Marca referencial: **FLASH Engenharia**, similar ou equivalente ou de melhor qualidade;

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Tendo em vista a finalização do [Contrato 001/2020 - PM \(000011186419\)](#), cuja prorrogação foi dada pelo [Aditivo \(000033216722\)](#), a execução do serviço/cronograma físico-financeiro deve ser iniciada no máximo a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 40 (quarenta) veículos do tipo motocicleta, "TRAIL ON-OFF ROAD" de 888cc ou acima, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) para uso portátil com transmissão de áudio via Bluetooth, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre - Ano de 2025.

SERVIÇO	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO DE MOTOCICLETAS C/ RADIO PORTÁTIL	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	01	Início 19 de fevereiro de 2025	11	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	02	Março de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	03	Abri de 2025	30	40	definido após certame

TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	04	Maio de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	05	Junho de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	06	julho de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	07	Agosto de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	08	Setembro de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	09	Outubro de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	10	Novembro de 2025	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	11	Dezembro de 2025	30	40	definido após certame

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 40 (quarenta) veículos do tipo motocicleta, "TRAIL ON-OFF ROAD" de 888cc ou acima, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) para uso portátil com transmissão de áudio via Bluetooth, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre - Ano de 2026.

SERVIÇO	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO DE MOTOCICLETAS C/ RÁDIO PORTÁTIL	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	12	janeiro de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	13	fevereiro de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	14	Março de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	15	Abril de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	16	Maio de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	17	Junho de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	18	julho de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	19	Agosto de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	20	Setembro de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	21	Outubro de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	22	Novembro de 2026	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	23	Dezembro de 2026	30	40	definido após certame

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Locação de 40 (quarenta) veículos do tipo motocicleta, "TRAIL ON-OFF ROAD" de 888cc ou acima, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro e guincho com quilometragem livre, Rádio Transceptor Analógico+Digital (dual) para uso portátil com transmissão de áudio via Bluetooth, sinalizador acústico e visual para veículo de emergência tipo viatura, Grafismo e plotagem, antena corta linha pipa, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre - Ano de 2027.

SERVIÇO	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	QTD DIAS DO OBJETO	NUMERO DE MOTOCICLETAS C/ RÁDIO PORTÁTIL	VALOR TOTAL (R\$)
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	24	janeiro de 2027	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	25	fevereiro de 2027	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	26	Março de 2027	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	27	Abril de 2027	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	28	Maio de 2027	30	40	definido após certame

TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	29	Junho de 2027	30	40	definido após certame
TÓPICO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - TR	30	até dia 19 julho de 2027 ** fim do contrato	19	40	definido após certame

7.1.3. O prazo de vigência do contrato de locação dos veículos será de **30 (trinta) meses**, para todos os itens, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.1.3.1 Efetuar os serviços e/ou a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) impresso.

7.1.4. O prazo do contrato poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.1.5. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca de todas motocicletas e acessórios (**sistema de acionamento acústico e visual de emergência, Sinalizadores visuais de emergência Dianteiros e Traseiros, Sistema de sinalização acústica de emergência, grafismo e plotagem, antena corta linha de pipa**), por outras de última linha de fabricação ano/modelo, contados a partir da renovação contratual.

7.1.6. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas;

7.1.7. Será criada uma comissão de gestão contratual formada por no mínimo três Policiais Militares do GIRO (sendo obrigatoriamente um deles Oficial); Estes gestores deverão acompanhar a execução da prestação de serviço da empresa locatária e informar ao **GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Goiás;

7.1.8. As motocicletas permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

7.1.9. A CONTRATADA disponibilizará de veículo **MOTOCICLETA reserva**, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento de acordo com o seu modelo. A motocicleta reserva deverá igualmente ser licenciada no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato ou da Seção de Transporte do GIRO;

7.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeito e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.1.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

7.1.12. Antes do resarcimento por parte do policial militar motorista, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento e, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.1.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos.

7.1.14. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes das infrações, pois, deixou de conceder o direito da ampla defesa e do contraditório ao policial militar motorista;

7.1.15. A Empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na Região Metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na Região Metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;

7.1.16. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade deste pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do livro ato. No caso da CONTRATADA não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da CONTRATADA;

7.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar expressamente e logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato.

7.1.18. A CONTRATADA deverá manter um gestor em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como, indicar o responsável para acionamentos referentes ao Termo de Garantia.

7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar ainda: – Declaração de que os bens estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, equipamentos, e demais dispositivos instalados. (Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas).

7.1.20. A exigência de veículos motocicletas novas (zero-quilômetro) e acessórios (**sistema de acionamento acústico e visual de emergência, Sinalizadores visuais de emergência Dianteiros e Traseiros, Sistema de sinalização acústica de emergência, grafismo e plotagem, antena corta linha de pipa**) se aplicará também para as eventualidades de reposições, caso haja perca total por algum tipo de sinistro a alguma moto que componha a frota operacional;

7.1.21. Os veículos devem estar devidamente equipados com os dispositivos de segurança, acessórios e todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com a legislação;

7.1.22. Devem ser atendidas rigorosamente, pela locadora, as características e especificações dos veículos por ocasião de sua entrega, bem como de sua reposição, quando for o caso.

7.1.23. Para o fornecimento dos bens, será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue em **horário comercial**, na sede do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, localizado na Av Leopoldo de Bulhões/Rua 1007, nº 613 St. Pedro Ludovico, CEP: 74.820-120. Telefone: (62) 3201-3502 (62) 9937-1581. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **30 (trinta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.6.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Pólicia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

b) Número do Processo: 202400005022417;

c) Número da Contratação SISLOG: 106745;

d) Número da Nota de Empenho: _____

e) Número do Contrato: _____

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

- 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 6.802.836,00.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 6.802.836,00.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

(Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

WESLEY PEREIRA DA SILVA - 1º TENETE PM

Integrante Técnico

GABRIEL AURELIO DE SYLVIO SILVA - 3º SARGENTO PM

Integrante Requisitante

JOHNATHAN ANDRADE CORRÊA - TENENTE-CORONEL PM

Comandante do 1º GIRO

ALAN JONES OLIVEIRA SOARES - TENENTE CORONEL PM

Integrante Administrativo

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AURELIO DE SYLVIO SILVA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 02/12/2024, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY PEREIRA DA SILVA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 02/12/2024, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNATHAN ANDRADE CORREA, Comandante**, em 02/12/2024, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 67986097 e o código CRC 92896B8E.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005022417



SEI 67986097